

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº/205/96 -

EMENTA: Autoriza a isenção do ISS dos serviços que adiante indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, *
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em'
Reunião Ordinária, realizada aos 29.10.96, aprovou e Eu sancio
no a seguinte LEI:

GABINETE DA PREFEITA, 06 em ole novembro de 1996

CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

- Prefeita -

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autorizada a isentar da cobrança do ISS (Imposto sobre Servi - ços) os recenseadores, prestadores de serviços ao IBGE do Município durante a realização do CENSO AGRO-PECUÁRIO E POPULACIO-NAL que ora transcorre;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na' data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, '



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI N#205/96 -

EMENTA: Autoriza a isenção do ISS

dos serviços que adiante'

indica e dá outras provi
dências.

José Esmeraldo Sampaio Brito

Presidente

Valorat Alves Gondin

1 Secretário

Augusto Matias Neto

2º Secretário